



Universidade Federal do Pará
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2534 de 16 de outubro de 1998

EMENTA: Altera Dispositivos da Resolução nº 1957/91, do Currículo Pleno do Curso de Graduação em Direito

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão plenária realizada no dia 16 de outubro de 1998 promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Para a integralização curricular do Curso de Graduação em Direito serão desenvolvidas atividades complementares, ajustadas entre o aluno e a Coordenação do Curso.

Parágrafo Único. As atividades complementares incluem pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica e disciplinas não previstas no currículo pleno.

Art. 2º A carga horária total das atividades complementares é de 180 horas, cumpridas a partir do terceiro semestre letivo até o sexto semestre letivo, inclusive.

Parágrafo Único. Para os alunos que ingressaram no Curso de Graduação em Direito nos anos de 1996 e 1997, as atividades complementares serão computadas a partir do 1º semestre letivo de 1998.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

- Art. 3º A cada semestre, os Departamentos do Centro de Ciências Jurídicas, em conjunto com a Coordenação do Curso, oferecerão seus programas de atividades.
- Art. 4º O estágio de Prática Jurídica será de 300 horas de atividades práticas, desenvolvido sob o controle e orientação do Núcleo de Prática Jurídica, nos termos da Portaria MEC nº 1.886 - de 30.12.1994.
- Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito validar as atividades desenvolvidas pelos alunos.
- Art.6º Contará como atividade complementar o trabalho não assalariado desenvolvido em associações civis sem fins lucrativos indicadas pela Coordenação do Curso.
- Art. 7º As disciplinas Direito Financeiro I e II, do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, passam a denominar-se Direito Financeiro e Direito Tributário, respectivamente, mantidos seus conteúdos programáticos.
- Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso, previsto na Resolução nº 2515/97-CONSEP, será apresentado e definido perante banca examinadora, de acordo com normas definidas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito.
- Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 16 de outubro de 1998.


Prof. Dr. Cristovam Wanderley Picanço Diniz

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa